



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 006/2025

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03, nº 1.776/2014 e Lei nº 3.048/2024 de 16/07/2024. De acordo com o Processo Administrativo nº 2.224/2024 de 31/10/2024 e Processo Seletivo nº 14/2024.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **JÚLIA BARRETO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Carteira de Identidade nº 1111665988, expedida pela SSP/RS, CPF nº 043.528.340-50, PIS/PASEP nº 144.18324.15-8, CRN/RS 17052D, com endereço na Avenida Padre Simão, nº 998, Centro, Mostardas/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato será o de atuar como nutricionista, com carga horária semanal de 30 horas, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início em 01/02/2025 e término previsto para 31/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA**, perceberá o equivalente ao Padrão 11 do Quadro Permanente de Cargos, correspondendo ao valor de R\$ 3.994,25 (três mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal de Saúde, que fará o controle da efetiva prestação do referido serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

4.1 - Pelo CONTRATANTE, quando:

4.1.1 - Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;

4.1.2 - Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;

4.1.3 - Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;

4.1.4 - Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama da CONTRATANTE.

4.1.5 - Em caso de nomeação de servidor aprovado em Concurso Público que venha a enquadrar-se nas mesmas funções exercidas pela CONTRATADA.

4.2 – Pela CONTRATADA, quando:

4.2.1 - O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;

4.2.2 - Praticar o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;

4.2.3 - O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

4.2.4 - Caso a contratada decida rescindir seu contrato, deverá fazer protocolo direcionado a Secretaria a qual pertence, comunicando a sua saída, ficando este ciente que deverá trabalhar ainda por um período de 15 (quinze) dias após a data de requerimento do protocolo ou então pagar multa no valor equivalente a 15 (quinze) dias de seu salário, para rescisão imediata.

4.2.5 - Fica a contratada ciente que a extinção do contrato temporário por iniciativa da contratada o impossibilitará de contratar, em qualquer outro cargo, com a Administração Pública por meio de processo seletivo, pelo período de 06 (seis) meses de acordo com a Lei Municipal nº 2.547/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
06.03	vinculo estadual
06.01.10	Saúde
06.01.10.301	Atenção Básica
06.01.103010107	Assistência médica a população
06.01.103010107.2.036	Rede Bem Cuidar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

5525 – 3.1.90.04	contratação por tempo determinado
------------------	-----------------------------------

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX, Leis Municipais nº 1.046/03, nº 1.776/2014 e Lei Municipal nº 3.048/2024. Processo Administrativo nº 2.224/2024, Processo Seletivo 14/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 23 de janeiro de 2025.

JÚLIA BARRETO DOS SANTOS

Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Contratante

JADER CRISTIANO PEDONE

Secretário Municipal de Saúde

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do município

OAB/RS nº 47.815

Testemunhas:

1. Leandro Faustino Riquinho
CPF nº 039.837.860-65

2. Camila da Costa Gondran
CPF nº 038.970.670-13